



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 823, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Subvenções Sociais.-

Dispõe sobre autorização para conceder

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada em 16 de novembro de 1.981, conforme autógrafo nº 032/81:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado através da presente Lei a conceder Subvenções Sociais às seguintes entidades:

01 - JUIZADO DE MENORES DE CATANDUVA, valor G\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 02-LAR DOS POBRES JOANA D'ARC, valor G\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); -APM- da E.E.P.G."MONSENHOR JOÃO FELIÇO", valor G\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); APM - E.E.P.S.G."CAPITÃO HORÁCIO ANTONIO DO NASCIMENTO", valor G\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 05 - APM - da E.E.P.G."IZABEL LERRO ORTEGALAD" do Distrito de Novais, valor G\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 06-APM- da E.E.P.G. "A" DO BAIRRO DO CÔRREGO GRANDE, valor de G\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); 07 - APM - E.E.P.G. "A" DO BAIRRO DA SERRINHA, valor G\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); 08- FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, valor G\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 09 - REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER, valor G\$ 30.000,00; 10 - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GHANDI, valor G\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); 11-HOSPITAL PSIQUIÁTRICO BEZERRA DE MENEZES, valor G\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 12 - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO JUDAS TADEU, valor G\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-


Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, será efetuada através de dotações orçamentárias no orçamento financeiro de 1.982.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de novembro de 1.981.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário